LEI Nº 6716 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO FISCAL NO EXERCÍCIO DE 2002

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para 15%(quinze por cento) o limite autorizado ao Executivo para abertura de créditos suplementares ao Orçamento Fiscal no exercício de 2002 a que se refere o art. 7º da Lei 6.599 de 04 de Janeiro de 2002 e modificações posteriores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de novembro de 2002.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal